

LEI MUNICIPAL Nº1381/2013 DE 02 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2013.

Determina alteração incidente na Lei Municipal nº 1.068/2008, de 07 de julho de 2008, que dispõe sobre a Remissão de Créditos Tributários e Não-Tributários.

O VICE-PREFEITO DE FAXINALZINHO, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo, a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.068/2008, de 07 de julho de 2008, que dispõe sobre a remissão de créditos tributários e não-tributários, com a alteração proposta, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - (...)

(...)

§ 2º - Na hipótese dos custos de cobrança administrativa somados aos custos judiciais, que nesta data correspondem à R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), serem superiores ao valor atualizado da dívida, não justificando o ajuizamento da ação, não será efetuada a cobrança judicial.

(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO – RS, AOS 02 DIAS DO
MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JAMES AYRES TORRES
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se
Em, 02 de dezembro de 2013.

Ivori Marcelino Sartori
Secretário de Administração